



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei Complementar nº 188, de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR.

A proposta tem por objetivo reorganizar a nomenclatura dos cargos de Instrutores de Oficinas, que atualmente se encontram agrupados em denominações coletivas, passando a constar de forma individualizada. Dessa forma, cargos como “Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral” passam a ser descritos separadamente como Instrutor de Teclado, Instrutor de Violão e Instrutor de Coral, entre outros. A alteração visa ajustar a redação legal à realidade das atividades desempenhadas pela pasta, sem implicar aumento no número de cargos ou majoração de despesa.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que confere ao Município competência para organizar sua administração, e no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade na Administração Pública. Trata-se de ajuste normativo e organizacional, não havendo inovação quanto à criação de cargos ou alteração da remuneração.

O projeto não gera impacto financeiro adicional, uma vez que não cria novos cargos, não altera vencimentos e não amplia a estrutura administrativa. Os valores já se encontram previstos no orçamento vigente da SECULTUR, permanecendo inalterados.

O projeto tramita em regime de urgência simples, conforme solicitado pelo Poder Executivo, tendo em vista a necessidade de adequação imediata da legislação à estrutura funcional da Secretaria .

III – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 apresenta-se juridicamente adequado e orçamentariamente neutro, uma vez que apenas ajusta a nomenclatura dos cargos de Instrutores de Oficinas da SECULTUR, sem criação de novas despesas para o Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, em regime de urgência simples, considerando sua conformidade legal, ausência de impacto financeiro e relevância administrativa para a modernização da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR